

# Taxa de resgate por companhia aérea exige clareza sobre razão da cobrança

14/09/2024

A imposição de taxa de resgate de pontos por uma companhia aérea é devida desde que tenha previsão contratual e esteja amparada por comprovação do serviço que motivou a cobrança.



123RF

Com esse entendimento, o 21º Juizado Especial Cível da Comarca do Rio de Janeiro determinou que uma companhia aérea devolva R\$ 39,90 a um passageiro cobrado a título de resgate de pontos.

## Indevida, mas não indenizável

O cliente alegou que, ao tentar comprar passagens aéreas com dinheiro e pontos, o valor indicado no site da companhia aumentava antes de ser finalizada a transação em função da cobrança da taxa de resgate.

A juíza leiga Mariana de Araújo Neves destacou, no projeto de sentença, que não ficou claro a qual título se deu a taxa. “[...] embora tenha havido previsão contratual e transparência da cobrança, não restou demonstrado qual serviço a teria motivado, uma vez que o réu não juntou nenhum documento nesse sentido”, escreveu.

*Juízo entendeu que cobrança indevida de taxa não se traduz em dano moral indenizável*

Ela ainda ponderou que, embora fosse indevida, a cobrança “não se traduz em dano moral indenizável”, ao julgar procedente apenas em parte o pleito do passageiro. O juiz Leonardo Alves Barroso homologou o projeto de sentença.

Atuou em causa própria o advogado **Gabriel de Britto Silva**.

Clique [aqui](#) para ler o projeto de sentença

Clique [aqui](#) para ler a sentença

Processo 0865016-20.2024.8.19.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-14/taxa-de-resgate-por-companhia-aerea-exige-clareza-sobre-razao-da-cobranca/>